



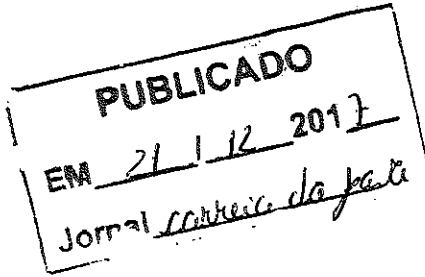
# PREFEITURA MUNICIPAL DE

## CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000  
www.cantagalo.pr.gov.br



**Decreto nº. 222/2017**

**Data de 15.12.2017**

Constitui Comissão Especial de Avaliação de Imóveis para locação pelo município que especifica.

**JAIR ROCHA DA SILVA**, Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de locação de imóvel para atender a demanda da população;

CONSIDERANDO a necessidade de que a locação venha ser concretizada com valores dentro dos patamares praticados no município.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Constituir uma comissão destinada a avaliação de salas comerciais do prédio comercial inserido no imóvel terminal Rodoviário, localizado a Rua Augusto Thomaz, Centro, Cantagalo, Paraná.

**Art. 2º** - Designar para compor a Comissão Especial de Avaliação os seguintes membros:

#### **Presidente.**

-Eliel Zimerman – CPF/MF nº. 843.919.609-15.

#### **Membros.**

-Marcio Palu Falkembak-CPF 881.097.809-97;

-Clodoaldo Bona – CPF/MF nº. 569.439.039-34;

-Wille Huf – CPF/MF nº. 018.212.294-22;

-Maria Lucia Monsão – CPF/MF nº. 021.818.159-09.

-Acenir Mendes dos Santos – CPF/MF nº.

-Marcos do Bonfim Aires- CPF/MF nº. 064.633.649-59;

-Marcio Neves Vujanski – CPF/MF nº. 037.549.+709-92.

**Art. 3º** - A Comissão designada pelo presente Decreto deverá emitir laudo conclusivo, atendendo aos seguintes quesitos:

I – Se o prédio atende as necessidades ao fim que é pretendido;

II – O valor avaliado do imóvel para locação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CANTAGALO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000  
[www.cantagalo.pr.gov.br](http://www.cantagalo.pr.gov.br)

III – Se o valor do aluguel pretendido está dentro dos valores praticados no município.

IV – Concede a Comissão Especial de Avaliação, o prazo de 15 (quinze) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do Laudo de Avaliação.

**Art. 4º** - As atividades dos membros da Comissão são declaradas de caráter relevante para o Município, ficando proibida sua remuneração pelos cofres públicos.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 15 de dezembro de 2017.

  
Jair Rocha da Silva.  
Prefeito Municipal

